

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EDITAL Nº 002/2023

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MENDES** para desenvolver e aplicar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mendes/RJ resolve:

Através do presente Edital, cumprindo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.069/1990 (alterada pela 12.696/2012) – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 826 de 05 de setembro de 2001 (alterada pelas leis 1.066/2005 e 1.263/2008), convocar as entidades representativas da sociedade civil e todos os cidadãos para a eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Mendes/RJ, cujas normas gerais são as seguintes:

**Art. 1º** - A eleição para os membros do Conselho Tutelar será de responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MENDES/RJ – CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público;

**Artº. 2º** - Será de 05 (cinco) o número de vagas para Conselheiro Tutelar;

**Artº. 3º** - Para candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I - Reconhecida idoneidade moral;
- II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - Residência no município por no mínimo 02 (dois) anos consecutivos ou alternados, desde que no último caso nos cinco anos que antecederem o processo eletivo;
- IV - Ensino médio completo ou cursando o último ano deste nível de escolaridade, a ser concluída até a data de posse;
- V - Aprovação no exame de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Parágrafo único – O certificado de conclusão de ensino médio, expedido por instituição credenciada no MEC, deverá ser entregue na data de posse.

**Art. 4º** - A inscrição provisória será realizada na Sala dos Conselhos Municipais sob a responsabilidade do CMDCA, devendo o candidato apresentar requerimento solicitando inscrição e anexando cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- Título de eleitor;
- CPF;
- Prova de residência no município por no mínimo 02 (dois) anos consecutivos ou alternados, desde que no último caso nos 05 (cinco) anos que antecederam o processo eletivo;
- Certificado de conclusão de nível de escolaridade;
- Certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pelas comarcas onde tenha o candidato residido nos últimos 05 (cinco) anos, bem como certidão dos distribuidores civis de tais locais;
- O Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretenda se candidatar deverá juntar prova de desincompatibilização.

**Art. 5º** - Os documentos dos candidatos para a inscrição de suas candidaturas serão recebidos do dia 04/04/2023 ao dia 04/05/2023 na sala dos Conselhos Municipais Cláudio Antônio Pessoa dos Santos (antigo Conselho Tutelar), situada à Praça Carlos Gomes – nº 23 – Sala 01 – Fim do Ponto – Mendes/RJ, de terça a quinta-feira no horário das 10:00h as 15:00h, podendo agendar atendimento em outros dias e horários através do telefone e/ou whatsapp (24) 992780778.

**Art. 6º** - A escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita por eleitores residentes no município, regularmente inscritos junto à Justiça Eleitoral, mediante a apresentação do título de eleitor e cédulas de identidade em sua secção de votação.

**Art. 7º** - Será indeferida a solicitação de inscrição provisória de candidato que não preencha qualquer dos requisitos exigidos pela Lei 826/2001 (alterada pelas Leis 1.066/2005 e 1.263/2008).

**Art. 8º** - Em 15/05/2023 será publicado o edital com os nomes dos candidatos provisoriamente inscritos e no prazo de 05 (cinco) úteis a partir da publicação poderão ser propostas impugnações por qualquer cidadão ou pelo Ministério Público. Ainda que não tenha havido impugnação por parte de quaisquer dos legitimados elencados no parágrafo acima, o CMDCA poderá indeferir a inscrição provisória do candidato que não preencha qualquer dos requisitos estabelecidos na lei ou neste edital.

**Art. 9º** - As solicitações de impugnações devem ser encaminhadas ao CMDCA, fundadas na ausência de documentos ou de quaisquer requisitos legais para o cargo de Conselheiro Tutelar.

§ 1º - Os pedidos de impugnação poderão ser feitos de próprio punho e entregue ao CMDCA na Sala dos Conselhos Municipais em envelope lacrado.

§ 2º - Os pedidos de impugnação poderão ser feitos também através do disque 100.

**Art. 10º** - O CMDCA terá 05 (cinco) dias, entre o período de 22/05/2023 à 26/05/2023, para julgar e dar ciência da sua decisão ao candidato impugnado.

**Art. 11º** - O candidato cuja solicitação de impugnação for considerada procedente poderá interpor recurso ao CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência da decisão.

**Art. 12º** - Em 12/06/2023 será publicado edital com os nomes dos candidatos aptos a participar da prova de seleção.

**Art. 13º** - Nos dias 26 e 27 de Maio de 2023 haverá estudo dirigido sobre o ECA, das 17:30h às 20:00h, em local ainda a ser definido.

**Art. 14º** - A prova de aferição de conhecimentos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente, será realizada em 23/07/2023, das 9:00hs às 12:00hs, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mendes. Os candidatos deverão chegar ao local até às 8:30h, quando será fechada a porta de acesso. Deverão levar carteira de identidade ou outro documento com foto, cuja cópia tenha sido entregue no ato de inscrição. A prova terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 70% de acertos. O não comparecimento ao exame exclui o candidato da eleição.

**Art. 15º** - O gabarito deverá ser publicado até 26/07/2023 em Diário Oficial e a relação das notas será publicada no dia 04/08/2023.

Parágrafo único – Os candidatos poderão interpor recursos quanto ao resultado da prova no período de 5 dias úteis a partir da publicação na Sala dos Conselhos Municipais em formulário próprio, cabendo a instituição responsável pela aplicação da prova a análise e julgamento dos mesmos.

**Art. 16º** - Nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2023 serão publicados os nomes dos candidatos aptos a serem votados em 01/10/2023 e os locais de votação.

**Art. 17º** - Serão proibidas as seguintes práticas durante a campanha e no dia da eleição:

A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização de “máquina eleitoral”;

O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles espaços, equipamentos, veículos e serviços da administração pública municipal;

O abuso do poder econômico tanto durante a campanha eleitoral (compra de espaço na mídia, etc.) quanto durante o desenrolar da votação (proibição do oferecimento de vantagens, distribuição de bens materiais ou mesmo de transportes aos eleitores, etc.).

**Art. 18º** - Os candidatos a membro do Conselho Tutelar responsáveis pela violação da regra de campanha terão seus registros de candidatura ou diploma cassados (após

procedimentos administrativos próprios no qual se assegurará contraditório e a ampla defesa).

**Art. 19º** - Critério de desempate:

Caso haja empate entre candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem que se segue.

O candidato com idade mais elevada.

O candidato que obtiver a maior nota na prova de aferição.

O candidato que possuir experiência com defesa de direitos humanos de criança e adolescente comprovada.

Os casos de empate não solucionados pelos critérios acima elencados, serão resolvidos pelo CMDCA.

**Art. 20º** - A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha será composta pelos conselheiros de direito da criança e do adolescente:

- Arizette Fausto de Souza Brito

- Heloísa Ribeiro Machado

- Maria Cristina Vianna de Giácomo

- Sueli Matos Souza Martins

**Art. 21º** - Após a votação, os dez candidatos mais votados deverão ser inscritos no curso de capacitação antes da nomeação pelo Chefe Executivo.

**Art. 22º** - Além das regras neste edital elencadas, serão também observadas as da Resolução 231/2022 do CONANDA quanto ao processo de escolha e nomeação.

**Art. 23º** - Os casos omissos serão decididos pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.

**Art. 24º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Mendes, 29 de Março de 2023.**

***ARIZETTE FAUSTO DE SOUZA BRITO***

***HELOÍSA RIBEIRO MACHADO***

***MARIA CRISTINA VIANNA DE GIÁCOMO***

***SUELI MATOS SOUZA MARTINS***

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**A799F0CC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 31/03/2023. Edição 3356

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>